



LEI Nº 697/2013

“Sanclono, na Forma da Lei”  
Ibatiba/ES

“ALTERA OS ARTIGOS 4º E 6º DA LEI Nº <sup>21/10/2013</sup> ~~560/2009~~, QUE  
REGULAMENTA AS HOMENAGENS DO TÍTULO DE  
CIDADÃO IBATIBENSE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal 560/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- Em cada ano civil, o Plenário da Câmara Municipal de Ibatiba, aprovará o máximo de dois homenageados/as por cada parlamentar para receber o título de Cidadão Ibatibense”.

**Art. 2º** - O art. 6º da Lei Municipal 560/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º- O vereador deverá protocolar a proposta de homenagem com o histórico da personalidade a ser distinguida com o título de “Cidadão Ibatibense”, sendo obrigatória a aprovação em plenário”.

**Parágrafo Único** - Após a aprovação em Plenário, a mesa Diretora marcará a data para a realização da Sessão Solene”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IBATIBA – ES, 21 de outubro de 2013.**

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**